LEI Nº 2356/2002

"Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no Orçamento 2002 e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO E PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º) *Fica acrescido o percentual de 10% (dez por cento) no Orçamento relativo ao exercício de 2002, conforme discriminação no Art. 7º, itens I, II e III da Lei Federal 4.320/64.*

Artigo 2º) *Revogam-se as disposições em contrário.*

Artigo 3º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2002.*

Manhuaçu(MG), 30 de dezembro de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal